



Poder



Judiciário

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
De Goiânia

3/57

CAIXA N.  
H 08  
SETOR DE ARQUIVO

Assunto- Av. Prévio

DISTRIBUIÇÃO

V.P. 30-1-57

V.P. 10/2/57

V.P. 17-3-57

Reclamante - João Bodaia de Santana

Reclamador- Antonio Ferreira Paula

Aud. 24/1/57 às 13 horas

M. J. C. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de janeiro de 1957

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, João Bodaia de Santana,  
Reclamante

servente de Pedreiro solteiro, brasileiro,  
Profissão Estado civil Nacionalidade

Restaurante Nabuc - Vila Nova associado do Sindicato  
Residência

portador da C. P. - N. ...., série ....., e apresentou a seguinte reclama-

ção contra Antônio Ferreira Paula,  
Reclamado

construtor, domiciliado n. rua 211 nº 13 Vila Nova  
Atividade Rua e número

..... :  
Rua e número

Que foi contratado pelo reclamado no dia 5 de novembro p. passado, como servente de pedreiro, percebendo Cr\$ 10,00 por hora, recebendo semanalmente.

que trabalhou até o dia 22 de dezembro do mesmo ano, quando foi dispensado sem que recebesse o competente aviso prévio a que julga com direito.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1957

Assim sendo, pede que esta Junta condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 640,00, correspondente ao Av. prévio a que julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas :

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*Omrogo do Reclamante*  
*Shales dos Santos*  
Reclamante

*[Signature]*  
Secretário

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

1ª Testemunha - *João B. Degunado*  
2ª Testemunha - *Baldomiro Regis de Aguiar*

Poder Judiciário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
De Goiânia

NOTIFICAÇÃO

SR. Antonio Ferreira Paula

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
João Bodaia de Santana

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a  
Junta de Conciliação e Julgamento na Praça Cívica nº 9  
(rua e número)  
, às 13 (treze) horas do  
dia 24 vinte e quatro do mês de janeiro de 1957, à audiência relativa  
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar neces-  
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à  
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

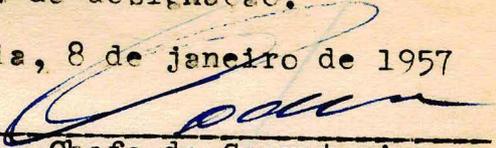
Goiânia, 4 de janeiro de 1957

Secretário

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 24 de janeiro de 1957, às 13 horas, para a realização da audiência e que nesta data foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 8 de janeiro de 1957

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria